



## **REGULAMENTO DE TUTORIA DA UNIVERSIDADE ABERTA**

**(Projeto para discussão pública)**

### **Nota justificativa**

No modelo de ensino a distância, o tutor orienta e apoia os estudantes durante o processo de aprendizagem, funcionando como mediador entre o estudante, os conteúdos unidade curricular e o docente responsável.

No ensino a distância, os estudantes tendem a estudar de forma mais autónoma e, por essa razão, os tutores desempenham um papel importante, contribuindo para reduzir o isolamento do estudante, promover a interação e a discussão online e apoiar o sucesso académico e a persistência ao longo do curso. O tutor deverá possuir qualificações adequadas para prestar apoio individualizado aos estudantes sempre que necessário, desempenhando um papel essencial no acompanhamento e orientação em ambiente virtual.

A revisão do Modelo Pedagógico da Universidade Aberta (UAb) atribui ao tutor uma função central na operacionalização do ensino a distância, especialmente nas licenciaturas com elevado número de estudantes.

O tutor não integra a equipa docente permanente, colaborando sobretudo em unidades curriculares do 1.º ciclo, de acordo com as necessidades específicas determinadas pelo número de estudantes em cada semestre. O tutor tem como objetivo facilitar a aprendizagem dos estudantes, garantindo o bom acompanhamento da unidade curricular num ambiente online, sendo a sua função enquadrada na alínea b) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 133/2019, de 3 de setembro.

Nesse contexto, o presente projeto de regulamento atualiza o enquadramento da contratação dos tutores, regulado até à presente data pelo Despacho n.º 71/R/2017, de modo a atualizar as suas disposições à necessidade de constituição de uma bolsa de tutores que permita ampliar o universo de tutores a cooperar com a UAb e clarificar os procedimentos de manifestação de interesse a todos os potenciais interessados nessa colaboração.

Esta bolsa constitui um recurso estratégico para responder às necessidades pedagógicas das unidades curriculares, garantindo que os tutores designados têm o perfil adequado para apoiar o processo de ensino-aprendizagem em cada contexto e estão devidamente capacitados, com habilitação académica na área científica do curso em que colaboram e formação específica em educação a distância.

### **(Projeto de regulamento)**

#### Artigo 1.º

##### **Objeto**

O presente regulamento define as regras aplicáveis ao desenvolvimento da atividade dos tutores pela Universidade Aberta (UAb), tendo em vista a satisfação das necessidades de tutoria como atividade de apoio ao trabalho letivo dos docentes da UAb.

#### Artigo 2.º

##### **Atividade dos tutores**

Sob a supervisão do docente responsável pela unidade curricular, o tutor tem as seguintes responsabilidades:

- a) Garantir a orientação, monitorização e avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes do seu Grupo de Acompanhamento Tutorial (GATu);
- b) Promover a proximidade e interação no ambiente virtual, tanto entre tutor e estudantes, como entre os próprios estudantes;
- c) Contribuir para a gestão do ambiente de aprendizagem, assegurando o cumprimento dos objetivos definidos no Plano da Unidade Curricular e no Plano de Tutoria.

#### Artigo 3.º

##### **Plano de tutoria**

- 1- O Plano de Tutoria é um documento estratégico, elaborado pelo docente responsável pela unidade curricular, destinado a orientar o trabalho dos tutores nas unidades curriculares.
- 2- O plano de tutoria contém os seguintes elementos:
  - a) Objetivos e enquadramento pedagógico da tutoria, em alinhamento com os objetivos da unidade curricular;
  - b) Orientações para a comunicação e o apoio ao estudante, definindo o papel dos tutores;
  - c) Planeamento de prazos, horários e formas de interação entre estudantes, tutores e docentes responsáveis;
  - d) Recursos, leituras e ferramentas digitais de apoio à unidade curricular;
  - e) Estratégias para a promoção da satisfação e do envolvimento dos estudantes/formandos;

- f) Calendário e cronograma das ações de tutoria, incluindo reuniões e momentos de avaliação;
- g) Critérios e orientações de avaliação.

#### Artigo 4.º

##### **Grupo de Acompanhamento Tutorial**

- 1- O Grupo de Acompanhamento Tutorial (GATu) constitui a unidade de aprendizagem e interação personalizada, favorecendo o envolvimento ativo dos estudantes e garantindo um acompanhamento mais próximo e eficaz no contexto do ensino a distância.
- 2- Cada GATu é constituído por um tutor e, no máximo, 50 estudantes.
- 3- Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderão igualmente ser constituídos GATu com um número reduzido de estudantes no 1.º ciclo, designadamente em unidades curriculares de línguas ou em outras que exijam um acompanhamento mais próximo.
- 4- Nas unidades curriculares de licenciatura com menos de 50 estudantes, a responsabilidade do acompanhamento do GATu, incluindo o trabalho de diálogo, apoio, avaliação e interação em fóruns, é atribuída ao próprio docente responsável pela unidade curricular, não existindo a presença de um tutor.
- 5- Nos 2.º e 3.º ciclos, bem como nos cursos não conferentes de grau, podem ser constituídos GATu com um máximo de 25 estudantes, sendo, em situações normais, o acompanhamento da responsabilidade do docente da Unidade Curricular.

#### Artigo 5.º

##### **Qualificação e formação**

1 - O tutor deve ser detentor da formação e qualificação adequadas, nas vertentes científicas, pedagógicas e tecnológicas, assim como das competências transversais de comunicação e interação, de trabalho em equipa, de gestão da informação e do conhecimento e ainda de orientação para os resultados e para a mudança.

2- Para efeitos do disposto no número anterior, o tutor deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) titularidade do grau de doutor, mestre ou licenciado em área do conhecimento considerada relevante para o trabalho de tutoria a desenvolver;
- b) experiência profissional, pedagógica ou de investigação relevante para o trabalho de tutoria a desenvolver;

- c) domínio científico avançado dos conceitos do programa de estudos ou da unidade curricular em que colabora;
- d) domínio das metodologias da Educação a Distância referentes às atividades de mediação, moderação e avaliação, gestão de ambientes virtuais de aprendizagem e práticas inovadoras de ensino e avaliação;
- e) titularidade da formação certificada da UAb para tutores, que proporcione ambientação prévia ao modelo pedagógico.

#### **Artigo 6.º**

##### **Manifestação de interesse em bolsa de tutores**

- 1 - Para efeitos de cumprimento das suas responsabilidades no modelo pedagógico, cumpre à Universidade Aberta criar e gerir uma bolsa de tutores.
- 2 - O período de receção de manifestações de interesse está aberto de 1 a 30 de junho e de 1 a 31 de dezembro de cada ano.
- 3 - Os interessados em realizar atividade de tutoria devem submeter uma manifestação de interesse na plataforma disponível específica para esse efeito disponível em <https://tutores.uab.pt>, acompanhada da seguinte documentação:
  - a) *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, com dimensão máxima de cinco páginas;
  - b) Cópia dos certificados das habilitações académicas;
- 4 - As manifestações de interesse referidas no número anterior apenas são analisadas quando preenchidos todos os campos obrigatórios e anexados os documentos solicitados.
- 5 - A submissão da manifestação de interesse prevista no n.º 3 não obriga à contratação dos interessados.
- 6 - Aos prestadores de serviços de tutoria que sejam trabalhadores em funções públicas é aplicável o disposto nos artigos 21.º e 23.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

#### **Artigo 7.º**

##### **Gestão da bolsa de tutores**

- 1 - Na sequência da integração da bolsa de tutores podem ser contratados aqueles que cumpram os requisitos previstos no artigo 5.º.
- 2 - O convite a indivíduos inscritos na bolsa de tutores concretiza-se após:
  - a) análise prévia do curriculum vitae;

- b) realização de entrevista de diagnóstico, se for considerado necessário pelo docente da unidade curricular que será apoiada;
  - c) apreciação dos resultados da avaliação da atividade do tutor em anos letivos anteriores, quando existam.
- 3 - A seleção e o número de contratações dependem das necessidades identificadas pelos docentes das unidades curriculares e pela coordenação do respetivo ciclo de estudos e ocorre apenas quando o mérito dos currículos apresentados e as necessidades de serviço em cada semestre ou ano letivo o justifiquem.
  - 4 - Quando venham a ser convidados a desenvolver atividade, cada tutor é contratado em regime de prestação de serviços, a título individual ou através de entidade legalmente constituída para o efeito.
  - 5 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a contratação de tutores pode ainda ser realizada nos termos de protocolo de colaboração entre instituições de ensino superior.
  - 6 - A cada tutor podem ser atribuídas, no máximo, 4 GATu.
  - 7 - Quaisquer conflitos de interesses identificados pelos tutores nesta fase ou posteriormente, terão de ser de imediato comunicados à Universidade Aberta.
  - 8 - Dado que toda a tramitação da contratação decorre integralmente, por via digital, o tutor deverá ser titular de chave móvel digital ou assinatura eletrónica.

#### Artigo 8.º

##### **Honorários**

- 1 - O montante dos honorários devidos pela prestação de serviços é fixado por deliberação do Conselho de Gestão.
- 2 - O pagamento dos honorários é efetuado no final de cada semestre, através dos dados para faturação constantes na ficha de entidade assinada digitalmente.

#### Artigo 9.º

##### **Avaliação da atividade**

A avaliação do serviço prestado pelos tutores é realizada com base nos critérios definidos no questionário de avaliação da satisfação dos estudantes, bem como em outros indicadores de desempenho definidos por despacho reitoral.

Artigo 10.º

**Exclusão da bolsa de tutores**

É prevista a exclusão da bolsa de tutores nas seguintes situações:

- a) A pedido do interessado dirigido à Administração da Universidade Aberta, através do email adm@uab.pt;
- b) Por decisão da Universidade Aberta, quando a avaliação do serviço prestado, de acordo com os critérios a que se refere o artigo anterior, seja considerada insatisfatória.
- c) Por decisão da Universidade Aberta, quando o tutor não tido qualquer contratação nos 3 anos letivos anteriores.

Artigo 11.º

**Norma revogatória**

São revogados:

- a) o Regulamento de Tutoria aprovado pelo Despacho 70/R/2017, publicado em Diário da República (extrato) n.º 370/2017, de 18 de julho de 2017;
- b) o Regulamento de Contratação de Tutores, aprovado pelo Despacho 71/R/2017, publicado em Diário da República (extrato) n.º 371/2017, de 18 de julho de 2017.
- c) o Despacho VR n.º 001/VR/DC/PR/GB/2019, relativo à constituição de turmas em unidades curriculares na área das línguas.

Artigo 12.º

**Entrada em vigor e produção de efeitos**

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

2 - O presente regulamento é aplicável a todas as contratações de tutores a partir do ano letivo 2026/2027, inclusive.